

LEI Nº 2.401/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Certifico e comunique que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde em 17/03/23

Data 17/03/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.200/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Senhor Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campina Verde aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal 2.200/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica concedido ajuda de custo para enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos em enfermagem, quando em acompanhamento de pacientes em transferência do Pronto Atendimento Municipal – PAM, para outras localidades.

Parágrafo Primeiro – O valor da ajuda de custo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) para enfermeiros e R\$ 100,00 (cem reais) para técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, para cada transferência;

“Parágrafo Segundo - O valor do plantão em sobreamo é de R\$ 80,00 (oitenta reais) para enfermeiros e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, todos em escala de 12 horas,

independente da quantidade de transferência no seu turno."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 17 de março de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

